



Manaus, 09 de setembro de 2019.

Ofício-Circular nº 005/2019 - CIL/ADS
(Referente ao Pregão Presencial nº 004/2019-CIL-ADS)

Senhores Licitantes,

Após publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial n. 004/2019-CIL-ADS, cujo objeto versa sobre "**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, COM MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS SEM CUSTO POR TODO O PERÍODO DE CONTRATO PARA ATENDER A DEMANDA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS – ADS**", no Diário Oficial do Estado - DOE AM no caderno de Publicações Diversas Páginas 1 e 2 de 26 de agosto de 2019, esta Comissão Interna de Licitação, ao compulsar os autos, verificou que as disposições do instrumento convocatório concernentes as garantias, estava silente.

Desta forma, fora incluso no edital o **subitem 5.2, a saber:**

*"5.2 No ato da assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, em observância ao artigo 70 da Lei Federal n.º 13.303/2016, exigir a prestação pela **CONTRATADA**, de garantia, nas modalidades previstas no §1º do artigo supra, que não poderá exceder ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato."*

Diante do exposto, esta Comissão Interna de Licitação - CIL/ADS vem comunicar que a disposição supracitada não afeta a elaboração das propostas bem como o universo dos participantes, motivo pelo qual, informamos que não haverá **reabertura do prazo** inicialmente estabelecido, sendo mantido os demais subitens e permanecendo inalterada a data e horário de realização do certame.

Será sempre considerado o horário de Manaus/AM para todas as indicações de tempo constante no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2019 -CIL-ADS**.


SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Presidente da CIL / ADS

